

**DECISÃO COREN-GO Nº 1.578 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a alienação por doação de bens inservíveis ao Coren-GO e dá outras providências.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN-GO**, através do seu Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-GO nº 1.544 de 09 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 9.373/2018;

**CONSIDERANDO** o Manual de Patrimônio do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 592/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 30, inciso XX, do Regimento Interno do Coren-GO que versa sobre a competência do plenário da Autarquia em autorizar a realização de obras, aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos e suas alienações;

**CONSIDERANDO** o teor dos autos do Processo Administrativo autuado sob o protocolo nº:PG202409100 – que trata da doação de esquadrias inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicas à entidade filantrópica Vila São Bento Cottolengo;

**CONSIDERANDO** que doação de bens inservíveis para a Vila São Bento Cottolengo atende ao princípio da economicidade, na medida em que evita a necessidade de descarte dos bens e gera benefícios para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em sua 762<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 31 de outubro de 2024.

**DECIDEM:**

**Art.1º** - Aprovar a alienação por doação à entidade Vila São Bento Cottolengo, das esquadrias substituídas durante a execução da obra da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, consideradas e classificadas pelo Assessor Técnico de Obra e pela

Comissão de Patrimônio desta Autarquia como bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos ao Coren-GO.

**Art.2º** - Determinar ao Departamento Administrativo e Divisão de Materiais e Serviços, juntamente com a Comissão de Patrimônio instituída para este fim, adotar as devidas providências para o efetivo cumprimento desta Decisão.

**Art.3º**- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

*Prado!*  
Thais Luane Pereira de Almeida Prado

Presidente – Coren-GO nº 440.847- ENF

*Weverton Teódoro de Jesus*  
Weverton Teódoro de Jesus  
Secretário Coren-Go nº 475.630- ENF